

## AVISO

Procedimento concursal comum para a celebração de um contrato de trabalho a termo incerto, tendo em vista a ocupação de 1 (um) posto de trabalho, que irá exercer funções correspondentes à categoria de Técnico Superior (área das Ciências Biológicas ou afins).

Em cumprimento do disposto na alínea e) do artigo 48.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho (Lei-Quadro das Fundações) e para efeitos do disposto no n.º 4 do artigo 30.º e artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e n.º 1 do artigo 19.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, torna-se público que, por decisão de 13 de janeiro de 2026, do Presidente do Conselho Diretivo da Fundação Gaspar Frutuoso FP, fundação pública de direito privado, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso na Bolsa de Emprego Pública – Açores, procedimento concursal comum para contrato de trabalho a termo incerto, ao abrigo da alínea g) do n.º 2 do artigo 140.º do Código do Trabalho, não podendo ultrapassar o prazo de execução do projeto de investigação que o cofinancia, tendo em vista a ocupação de um posto de trabalho da carreira e categoria de Técnico Superior (licenciatura em Ciências Biológicas ou afins). O contrato insere-se no projeto de investigação INNOVALG - Innovative Microalgae Products for Food Industries through Strain Improvement and Regenerative Fermentation Technologies, ref.<sup>a</sup> COMPETE2030-FEDER- 02119500, financiado pelo orçamento do Programa Inovação e Transição Digital (COMPETE 2030) na sua componente FEDER (85%) e 15% pelo ORAA.

1 – Legislação Aplicável: Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12 de fevereiro,



VICE-PRESIDÊNCIA  
DO GOVERNO

1/9

na sua redação atual; Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro, republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, todos os diplomas nas redações em vigor.2 – Garantia de Igualdade entre homens e mulheres – Menção a que se refere o Despacho Conjunto n.º 373/2000, de 1 de março:

“Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública enquanto Entidade Empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação”.

3 – Local de trabalho: Universidade dos Açores, Campus Universitário de Angra do Heroísmo, PT - 9700-042 Angra do Heroísmo, Açores - Portugal.

4 – Caracterização do posto de trabalho: as funções a desempenhar correspondem ao grau 3 de complexidade funcional, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, para as quais é exigida, no mínimo, a licenciatura.

O trabalhador desempenhará funções ao nível de Técnico Superior, sob a orientação científica do Doutora Joana Barcelos e Ramos . E terá como funções específicas:

1. Cultura de microalgas;
2. Testar meios de crescimento;
3. Produzir biomassa rica em proteína.

O contrato vigora por tempo incerto, sendo que em nenhuma circunstância o contrato vigorará para além do prazo necessário para a execução do projeto que cofinancia integralmente os encargos com o contrato em apreço.

5 – Âmbito do recrutamento: O recrutamento efetua-se nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego, mediante procedimento concursal.

6 – Posicionamento remuneratório: o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado será o correspondente à 1ª posição remuneratória da carreira de Técnico Superior, nos termos do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, que corresponde ao nível remuneratório 16 da Tabela Remuneratória Única (Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, atualizada pelo Decreto-Lei nº1/2025, de 16 de janeiro).

7 – Habilidades Académicas exigidas: Licenciatura, nos termos do artigo 34.º da LTFP, nas áreas das Ciências Biológicas ou afins, a que corresponde o grau de complexidade funcional 3, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º1 do artigo 86.º da LTFP, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8 – Métodos de seleção e critérios: nos termos referidos no n.º8, do art.º 6.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação dada pelo Decreto Legislativo Regional n.º 12/2018/A, de 22 de outubro os métodos de seleção a utilizar são a Avaliação Curricular (AC) e a Prova de Conhecimentos Oral (PCO), de acordo com a seguinte fórmula:

$$\text{Valoração final} = 0,30 \times \text{AC} + 0,70 \times \text{PCO}$$

A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas.

8.1 – Avaliação Curricular (AC): visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida.

AC= (EI + FP + 2EP) /4, sendo:

EI = Experiência em projetos ou estágios de Investigação: onde se pondera a participação em projetos de investigação

Participação em projetos I&D nacionais e internacionais ..... 5 valores;

Participação em projetos I&D nacionais e internacionais no domínio científico do projeto ou relacionado a que se candidata ..... 5 valores;

Experiência laboratorial em microbiologia, nomeadamente no crescimento de microalgas e bactérias aquáticas e determinação do seu potencial fisiológico ..... 5 valores;

Experiência na preparação de relatórios de projetos científicos, documentos de divulgação científica e publicação de artigos em revistas científicas ..... 5 valores;

FP = Formação Profissional: considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionados com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função:

1 – Licenciatura, correlacionada com a área científica do cargo a promover ..... 5 valores;

2 - Mestrado ou Doutoramento, correlacionada com a área científica do cargo a promover ..... 1 valores;

3 - Frequência de uma ação de formação, seminário ou simpósio correlacionado com a área científica do cargo a prover ..... 6 valores;

4 - Frequência de cursos ou desenvolvimento de trabalho na área de biotecnologia ou biologia molecular ..... 3 valores;

+1 valor por cada ação, curso, conferência, para além da 1<sup>a</sup>, até ao limite de 20 valores.

EP = Experiência profissional: considerando e ponderando com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e ao grau de complexidade das mesmas, nomeadamente i) experiência a crescer microalgas, determinação de taxas de crescimento e saúde das culturas, ii) experiência com vários meios de cultura, iii) experiência na produção de biomassa e preparação de amostra para análises de composição:

- 1 - Existência de experiência profissional não diretamente ligada aos pontos i), ii) e iii) ..... 2 Valores;
- 2 - Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, mas abrangendo apenas um dos pontos i), ii) e iii) ..... 6 Valores;
- 3 - Experiência profissional em atividade diretamente ligada às funções a desempenhar no cargo a ocupar, por um prazo não inferior a 6 meses, mas abrangendo apenas um dos pontos i), ii) e iii) ..... 8 Valores
- 4 - Experiência profissional semelhante ao ponto 2 / 3, com experiência em identificação de microalgas ou bactérias aquáticas ..... 14 valores
- 5 – Experiência profissional semelhante ao ponto 4, com experiência em análises de atividade microbiana através de diferentes métodos, elaboração de curvas de crescimento, (adiciona-se 1 valor até ao limite de 20 valores) ..... 16 valores

8.2 – A Prova de Conhecimento Oral (PCO) visa avaliar, os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício de determinada função.

Para cada Prova de Conhecimento Oral (PCO) é elaborada uma ficha individual, contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

Na Prova de Conhecimento Oral (PCO) é adotada a escala de 0 a 20 valores, considerando-se a valoração até às centésimas.

9 – A falta de comparecência dos candidatos à Prova de Conhecimento Oral (PCO) equivale à desistência do concurso; de igual forma serão excluídos do procedimento, os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores na AC, não sendo convocados para a prova de conhecimentos oral (PCO).

10 – Em situações de igualdade de valoração aplica-se o disposto no artigo 35.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro.

11 – Nos termos da alínea t) do artigo 19.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, as atas do júri, onde constam os parâmetros da avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

12 – Exclusão e notificação de candidatos: De acordo com o preceituado no n.º 1 do artigo 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, os candidatos excluídos serão notificados para a realização da audiência dos interessados.

12.1 – O exercício do direito de participação de interessados é obrigatoriamente efetuado mediante formulário próprio disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>;

12.2 – Os candidatos admitidos serão informados dos resultados da AC, nos termos previstos no artigo 32.º e por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo do 30.º da Resolução do Conselho do Governo n.º 178/2009, de 24 de novembro republicada pela Declaração de Retificação n.º 14/2009, de 2 de dezembro, preferencialmente por email.

13 – Quotas de Emprego: Dar-se-á cumprimento ao previsto no n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à Região pelo Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março. O candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, devendo para tal os candidatos declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação/expressão a utilizar no processo de seleção

14 – Prazo de validade: O procedimento concursal é válido por seis meses.

15 – Composição do Júri:

**Presidente:** Doutora Joana Barcelos e Ramos

(Investigadora Auxiliar)

**Vogais efetivos:**

Doutora Susana Ribeiro,

(Investigadora)

Prof.ª Doutora Célia Silva

(Professora Associada)

**Vogais suplentes:**



**GOVERNO  
DOS AÇORES**

**VICE-PRESIDÊNCIA  
DO GOVERNO**

7/9

Prof. Doutor João da Silva Madruga

(Professor Associado)

Doutor Nuno Vaz Álvaro

(Investigador Auxiliar)

16 – Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser efetuadas em formulário próprio, obrigatório, nos termos do n.º 2 do artigo 42.º da Resolução n.º 178/2009, de 24 de novembro, disponível na página eletrónica da BEP-Açores em <http://bepa.azores.gov.pt>, impressas em PDF – Portable Document Format e dirigidas ao presidente do júri, com a menção em assunto «*procedimento concursal para contrato de trabalho a termo resolutivo incerto, área de ciências biológicas, Ref. INNOVALG*».

17 – A candidatura deverá ser acompanhada dos seguintes documentos, enviados por via eletrónica, podendo ser exigido pelo júri a apresentação do original em papel, sob pena de exclusão:

- i. Fotocópia do cartão do cidadão ou do bilhete de identidade e número de identificação perante os impostos.
- ii. Certificado de habilitações literárias;
- iii. Comprovativos das ações de formação profissional frequentadas;
- iv. *Curriculum vitae*, detalhado e atualizado, datado e assinado pelo candidato onde constem, nomeadamente, a experiência profissional e formação profissional que possui; e
- v. Outros documentos, considerados relevantes para análise da candidatura.

18 – As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da Lei.

19 – Os candidatos deverão apresentar os requerimentos e documentos comprovativos, dirigidos ao Presidente do Júri, através do endereço de e-mail joana.b.ramos@uac.pt com conhecimento a fgf@uac.pt, até ao último dia do prazo de abertura do concurso.

20 – Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos das declarações que efetuou sob compromisso de honra e das informações que considere relevante para o procedimento.

21 – A lista unitária da ordenação final dos candidatos é publicada na BEP-Açores e afixada em local visível ao público das instalações da Fundação Gaspar Frutuoso, sendo as comunicações com os candidatos preferencialmente realizadas por correio eletrónico.

Angra do Heroísmo, janeiro de 2026.

**O PRESIDENTE DO JURI**



(Joana Barcelos e Ramos)

